

**PORTARIA SEMEB Nº 30, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.****Dispõe sobre a certificação do Curso de formação continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil para docentes.**

A Secretária Municipal de Educação de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e em atenção à Lei Municipal nº 5060, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Bebedouro, e a Portaria SEMEB n.05, de 07 de março de 2024 que institui as Diretrizes para a Implementação do Compromisso da Criança Alfabetizada e do Programa Alfabetiza Juntos SP no Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.

RESOLVE

Art. 1º Certificar o Curso de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI, realizado com o objetivo de formar professores de Educação Infantil para que possam desenvolver com qualidade o trabalho com a linguagem oral e escrita em creches e pré-escolas.

Art. 2º A formação em epígrafe aconteceu no período de maio a dezembro de 2024, de forma híbrida, parte da carga horária foi ministrada presencialmente nos horários de ATPC, e parte à distância por meio de seminários online e atividades remotas.

Art. 3º A carga horária total da formação dos docentes da Educação Infantil foi de **116 (cento e dezesseis) horas**, assim distribuídas: **54 (cinquenta e quatro) horas de atividades presenciais**, **6 (seis) horas de seminários on-line** e **56 (cinquenta e seis) horas de atividades remotas** na plataforma AVAMEC interativo.

Art. 4º A proposta formativa será certificada pela UFMG e pela SEMEB, sendo que o certificado emitido pela SEMEB terá validade para contagem de pontuação no processo de atribuição de aulas anuais, aos docentes efetivos, conforme previsto na alínea g, inciso III, artigo 13, do Decreto n.17.049/2024.

§1º A certificação pela SEMEB será referente a carga horária realizada fora do horário de trabalho com o total de 62 (sessenta e duas) horas.



§2º Receberá a certificação os participantes que tiveram frequência em no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) dos seminários online e atividades remotas.

Art. 5º A Coordenação Pedagógica da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro foi a responsável pelo acompanhamento do presente curso.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, 17 de dezembro de 2024.

ANGÉLICA LAINETTI MASSARO
Secretária Municipal de Educação
RG.30.378.013-7